



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 78 • São Paulo, quinta-feira, 25 de abril de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.196,
DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019, e nº 64.150, de 21 de março de 2019,

Decreta:
Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- II – Universidade de São Paulo - USP;
- III - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
- IV – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP;
- V – Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS;
- VI – Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;
- VII - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;
- VIII - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;
- IX – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- X – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;
- XI – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;
- XII- Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCET.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa;
- III - Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO;
- IV – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V – Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial;
- VI – Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante;
- VII – Coordenação de Ensino Superior;
- VIII - Coordenadoria de Operações;
- IX – Departamento de Administração e Finanças;
- X – Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I – o Decreto nº 59.659, de 25 de outubro de 2013;
 - II – o Decreto nº 59.851, de 28 de novembro de 2013;
 - III - o Decreto nº 61.811, de 19 de janeiro de 2016;
 - IV – o Decreto nº 64.134, de 13 de março de 2019.
- Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2019
JOÃO DORIA
Milton Luiz de Melo Santos
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.197,
DE 24 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a Secretaria da Educação a adotar providências necessárias à renúncia do crédito que específica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Secretaria da Educação autorizada a adotar as providências tendentes à renúncia, em favor do Município de Votuporanga, de crédito no valor de R\$ 381.346,00 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais), correspondente às benfeitorias edificadas pelo Estado, em terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Elaine Cristina Jardimetti, nº 2.628, Conjunto Habitacional Vereador José Nunes, naquele Município, destinadas ao funcionamento de escola municipal, identificadas nos autos do processo SE-286/2018, (SEE-722.638/2018).

Parágrafo único - O crédito a que alude o “caput” deste artigo corresponde ao valor de execução da obra, conforme Convênio PAC – Programa de Ação Cooperativa Estado/Município para Construções Escolares, firmado no processo administrativo nº 3030/97-SE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2019
JOÃO DORIA
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.198,
DE 24 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a Secretaria da Educação a adotar providências necessárias à renúncia do crédito que específica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Secretaria da Educação autorizada a adotar providências tendentes à renúncia, em favor do Município de Votuporanga, de crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente às benfeitorias edificadas pelo Estado, em terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Inglaterra, nº 2.800, Bairro Residencial Bortolotti, naquele Município, destinadas a funcionamento de escola municipal, identificadas nos autos do processo SPDOC nº 722426/2018 (NCB/282/2018).

Parágrafo único - O crédito a que alude o “caput” deste artigo corresponde ao valor de execução da obra, conforme Convênio PAC – Programa de Ação Cooperativa Estado/Município para Construções Escolares, firmado no processo administrativo nº 3030/97-SE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2019
JOÃO DORIA
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.199,
DE 24 DE ABRIL DE 2019

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de São Simão, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 2.215, de 14 de março de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de São Simão, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2019
JOÃO DORIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de abril de 2019.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 24-4-2019

Dispensando, os adiante indicados das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS-SP, na qualidade de representantes:

- I - do Poder Público:
do Fundo Social de São Paulo – Fussp: Isabel Garcia Perez, RG 8.532.531-4, como suplente;
- da Secretaria de Desenvolvimento Social: Gleuda Simone Teixeira Apolinário, RG 21.558.722-4, como suplente;
- II - da sociedade civil, do segmento Universidades Particulares: Suzana Aparecida Lopes Machuca, RG 23.544.593-9, e Viviane Patrício Delgado, RG 9.395.475-X, respectivamente como titular e suplente.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

- para o mandato de 1º-4-2019 a 31-3-2022:
I - do Poder Público:
da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademar Bueno da Silva Júnior, RG 22.250.516-3, e Warny Moreira Santana, RG 8.832.552-0, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Salette Dobrev, RG 7.752.038, como suplente, em complementação ao mandato de Gleuda Simone Teixeira Apolinário (término em junho/2021);

da Secretaria de Governo: Rosemar Luiz da Rosa Lopes, RG 14.551.617-9, e Maria Aparecida de Souza, RG 10.120.986-1, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

da Secretaria da Habitação: Romilda Rodrigues do Amaral, RG 13.642.368, como titular, e Maria Heloisa Soares Pereira Pupatto, RG 4.308.356-4, como suplente em recondução;

da Secretaria da Segurança Pública: Joyce Luziara Correa, RG 34.888.529-5, como titular em recondução, e Ângela Maria Visconti, RG 5.162.852-1, como suplente;

II - da sociedade civil:
do segmento entidade de assistência social: Silvana Aparecida de Moura Bianchini Bonfim, RG 17.269.222-2, do Centro de Ação e Recuperação Social – CARs, como titular em recondução, Henrique Sérgio Sznifer, RG 4.401.151-9, da União Brasileiro Israelita do Bem-Estar Social – UNIBES, como 1º suplente, e Elisabete Antolino, RG 4.202.887-5, do Instituto Profissionalizante Paulista – IPP, como 2º suplente;

do segmento de pessoa com deficiência: Miriam Lima Porto, RG 34.159.572-X, da Associação de Amigos do Autista – AMA, como titular;

do segmento idosos: Sílvia Maria Costa, RG 11.087.878-4, do Instituto Pro+Vida São Sebastião, como titular;

do segmento de população de rua: Edvaldo Gonçalves de Souza, RG 22.543.669-3, do Movimento Nacional de População em Situação de Rua – MNRPR, como titular;

do segmento universidades particulares: Viviane Patrício Delgado, RG 9.395.475-X, da Associação Educacional Nove de Julho – UNINOVE, como titular, em complementação ao mandato de Suzana Aparecida Lopes Machuca (término em março/2020);

com fundamento nos arts. 4º e 5º do Dec. 63.611-2018, os adiante indicados para integrarem, como membros, a Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos e dos editais de chamamento público do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, RG 23.760.591-0, e Heder Claudio Augusto de Souza, RG 12.192.275-3, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Eduardo de Almeida Carneiro, RG 4.281.329-3, e Luiz Oberdan Liporoni, RG 3.935.275-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Lygia Mendes dos Santos Border, RG 13.878.306, e Claudia Fernanda Padovan Pacheco, RG 8.570.332-1, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Alcides Caetano da Silva Júnior, RG 27.878.694-7, e Rozélia de Lourdes Morbach de Meireles, RG 9.800.304-5, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esportes: Wagner Ferreira Silva, RG 35.330.661-7, e Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Kazue Kawata, RG 3.180.677-6, e Armando Natalino Gordinho dos Santos, RG 13.545.812-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e Cidadania: Ricardo Alves, RG 8.783.536-8, e Ana Carolina Melo de Siqueira, RG 10.313.107/MG/SSP, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-4-2019

No processo CC-47.196-10, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I, do art. 11, da Lei 16.338-2016, bem como, Decisão 12-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante processo licitatório, do imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Francisco Luiz Ferreira, 2.136 (antiga Rua das Orquídeas), Lote G - Quadra 29, Bairro São João, Município de Votuporanga, cujo terreno mede 285,80m², objeto da matrícula 51.198, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca, e cadastrado no SGI sob nº 46.228, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo CC-18.893-12 – Vols. I a III, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as novas condições para a alienação, mediante processo licitatório, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Avenida Bandeirantes, 1.705, lotes 1 a 21, Quadra 3, Bairro Vila Isabel, no Município de Ribeirão Preto, matriculado sob o número 1.698, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto e cadastrado no SGI sob o número 15.684, observados os termos, prazos, condições e valores constantes da Decisão 14-2019 daquele colegiado, encartada às fls.915/916, e obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SG-128742-13 Vols. I a IV, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante processo licitatório, na modalidade Leilão Público, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Dr. Gerônimo Monteiro Lopes, 373, 383, 389 e 393 (antiga Rua Projetada, nº 5 – lotes 230, 231 e 232), Bairro Vila São Francisco, Registro – SP, cujo terreno possui 900,00m² com benfeitorias, objeto da matrícula 5.943-1, do Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 24.335, observados os termos da Decisão 15-2019, daquele colegiado, encartada às fls. 1255/1256, obedecidas

as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo DGP-1.449-2016 (SG-109.987-17) Vols. 1 e 2, sobre autorização para demolição: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer CJ/SSP 1.291-2017, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública (fls. 171/176), a manifestação do Titular da Pasta (fl. 210), e o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 204/207), fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a promover a demolição das construções e benfeitorias existentes no imóvel localizado na Rua Joaquim Galvão de França, 54, Centro, Município de Assis, cadastrado no SGI sob o nº 55814, onde se achavam instaladas a Cadeia Pública, o Setor de Identificações e o 1º Distrito Policial, diante da comprovação, por meio de laudos técnicos anexados aos autos do Processo DGP-1449-2016, do comprometimento estrutural das edificações, tornando-as imprestáveis e configurando risco à integridade física para os usuários, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJDC-849.278-2017 – Vols. I a VIII, sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Cota 73-2019 da Assessoria Jurídica do Gabinete (fls. 1918/1922), a manifestação do Titular da Pasta (fls. 1907/1908), e o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 1914/1915), fica a Secretaria da Justiça e Cidadania autorizada a promover a demolição das construções e benfeitorias existentes no imóvel localizado na Av. Antonio Massa, 155, Município de Poá, cadastrado no SGI sob o nº 218, onde anteriormente funcionou o Fórum da Comarca, diante da comprovação, por meio de laudos técnicos anexados aos autos do Processo SJDC-849278-2017, do comprometimento estrutural das edificações, tornando-as imprestáveis e configurando risco à integridade física para os usuários, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato
Processo SPDOC 611497/2019
Parecer Jurídico: PAJ 0509/2018 de 06-09-2018
Ata de Registro de Preços 002/2019
Pregão Eletrônico Prodesp 089/2018
Contrato 01/2019
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
Contratada: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Fornecimento de Desktops, todos os seus componentes e acessórios, conforme especificação técnica básicas requeridas descritas no Anexo I.
Valor Total Estimado: R\$ 289.000,00.
Programa de Trabalho: 04122510062340000
Natureza da Despesa: 44905220
Número do Empenho: 2019NE00129
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 100 dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 01-04-2019

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 24-4-2019

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea da faixa de domínio na Rodovia Ayrton Senna, SP-070, transversal KM 21+850, por método destrutivo (MD), à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, trecho sob responsabilidade da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 031.673/2019-Protocolo 426.233/19)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 24-4-2019

Autos 8757/DER/79 - 3º Vol. - VIAÇÃO SANTA CRUZ S/A. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 80/84 e assim autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 85, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 7493/DER/74 - 5º Vol. - VIAÇÃO TREVISAN E LOGÍSTICA LTDA. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 809 e assim autorizo, em caráter experimental por mais 120 (cento e vinte) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 811/816, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 6276/DER/69 - 3º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 312/313 e assim autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl(s). 315, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 8360/DER/78 - 3º Vol. - VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA. Defiro o requerido pela empresa à(s) fl(s). 184/185 e assim autorizo,